



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL**

ATA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2025

Aos vinte e nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, foi analisado o Processo Administrativo Digital nº 232/2025, expedido pela Secretaria de Gestão Estratégica e Desenvolvimento Econômico através do Setor de Engenharia, ao qual está anexa a solicitação nº 24/2025, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA NA ELABORAÇÃO, ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA TRANSFERE.GOV.BR E OUTROS, COM A FINALIDADE DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS JUNTO AS ESFERAS FEDERAL E ESTADUAL. Conforme o solicitante, a contratação de assessoria técnica especializada tem como finalidade atender ao contido na legislação federal e estadual quanto a execução de programas e projetos que envolvam a transferência de recursos financeiros do Orçamento Geral da União e do Estado do Rio Grande do Sul, para o município de Santa Clara do Sul, através da formalização de convênios, termos de compromissos, termos de ajuste, termos de adesão, instrumentos similares e programas de ação continuada, bem como, quando na elaboração e encaminhamento da prestação de contas dos recursos que foram repassados por quaisquer dos instrumentos acima mencionados para o Município. Também tem a intenção de manter relação com os órgãos federais e órgãos estaduais para realizar um constante mapeamento da liberação de recursos, cuja finalidade é o desenvolvimento do município e sua infraestrutura. Analisando as justificativas, documentos e informações apresentadas, entende-se viável a contratação por inexigibilidade de licitação nos termos do art. 74, inciso III, alínea “c”, da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõem:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

Alínea:

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;”

Verifica-se que a empresa possui documentação regular para atender os mesmos requisitos aplicáveis aos licitantes que participam de processos licitatórios no Município de Santa Clara do Sul/RS, ainda foi efetuada a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (Licitantes Inidôneos, CNIA, CEIS e CNEP) no link <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, conforme artigo 91, § 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo a certidão anexa ao Processo Administrativo Digital em questão. Desta forma, com a previsão legal desta contratação, pelo dispositivo acima descrito, indica-se que a contratação seja realizada com a empresa PROJETOS.COM – SERVIÇOS DE ASSESSORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 11.293.063/0001-08, ao valor mensal de R\$ 4.600,00 (Quatro mil e seiscentos reais), totalizando o valor anual de R\$ 55.200,00 (Cinquenta e cinco mil e duzentos reais). Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente ata, que vai assinada pela Assessora Jurídica do Município, adjudicada e homologada pelo Senhor Prefeito.

Roberta Lazzaretti
Assessora Jurídica - OAB/RS Nº 61.535

Adjudico e Homologo, em 29 de janeiro de 2025.

Márcio Luiz Haas
Prefeito